

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRA PRESIDENTE DO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 197.538, , com endereço na Rua Diogo Moreira, 132, sala 601, Pinheiros, São Paulo-SP, **FABIANO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 219.663, com endereço na Alameda dos Jurupis 896, Moema, São Paulo-SP, **GABRIELA SHIZUE SOARES DE ARAUJO**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 206.742, com endereço na Avenida Pedroso de Moraes, 2120, Pinheiros, São Paulo-SP; **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO**, brasileiro, advogado inscrito sob a OAB/DF nº 4.107, com endereço no SCN, Quadra 2, Bloco D, Torre A, Sala 1125. Ed.Liberty Mall, Brasília-DF, **MICHEL SALIBA OLIVEIRA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 24.694, com endereço no SHIS, QI 9, Conjunto 14, Casa 9, Lago Sul, Brasília-DF; coordenadores do GRUPO PRERROGATIVAS, por meio da advogada infra-assinada, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência oferecer

NOTÍCIA-CRIME,

Contra JAIR MESSIAS BOLSONARO, brasileiro, casado, QUALIFICAR

O GRUPO PRERROGATIVAS é um coletivo formado por juristas, advogados, professores de Direito e profissionais da área jurídica, reunindo renomados constitucionalistas, ex-ministros de Estado, defensores públicos, parlamentares, estudantes, e representantes de todas as entidades profissionais mais importantes do Direito. Formações, experiências e pensamentos diferentes com um valor comum: a democracia com justiça social.

Criado no ano de 2014 como um grupo fechado no *WhatsApp*, inicialmente para defender as prerrogativas profissionais dos advogados, sistematicamente violadas no Brasil pela autodenominada operação lava jato, nasceu da indignação, alimentou-se com a troca de ideias e cresceu com o propósito de apresentar contrapontos e fortalecer a resistência democrática em face do autoritarismo no Brasil contemporâneo.

Muitos de seus integrantes são professores em instituições de ensino superior, que lecionam em mais de 60 instituições no Brasil e exterior. Além disso, os membros do GRUPO PRERROGATIVAS fazem parte de mais de 70 entidades de classe, associações, institutos e conselhos no Brasil e fora do país.

Nos últimos anos, não houve um desmando ou desatino oficial que tenha passado despercebido. No enfrentamento a toda forma de tirania, o GRUPO PRERROGATIVAS tem reagido de forma contundente a casos graves de violação de direitos, constringendo a prepotência autoritária, propiciando visibilidade a temas antidiscriminatórios e promovendo a luta pela construção de uma sociedade verdadeiramente livre, justa e solidária.

Pois bem.

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Fatos públicos e notórios, divulgados, replicados e repercutidos em diversos órgãos de mídia eletrônica e por meio de um grande número de veículos de comunicação, dão conhecimento das declarações estarrecedoras proferidas pelo atual Presidente da República, **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, no dia 14 de outubro de 2022, no canal da plataforma *Youtube* “Paparazzo Rubro Negro”¹.

¹ https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/10/15/pintou-um-clima-fala-de-bolsonaro-sobre-meninas-venezuelanas-repercute-e-gera-criticas-nas-redes.ghtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=g

Conforme noticiado pelo SITE G1: “A entrevista foi dada nesta sexta-feira (14) a influenciadores de torcidas de futebol. O trecho com a fala gerou repercussão neste sábado (15). No momento da declaração, Bolsonaro falava sobre a situação da Venezuela e a vinda de venezuelanos para o Brasil.”

Em sua fala, **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, afirmou:

"Eu estava em Brasília, na comunidade de São Sebastião, se eu não me engano, em um sábado de moto [...] parei a moto em uma esquina, tirei o capacete, e olhei umas menininhas... Três, quatro, bonitas, de 14, 15 anos, arrumadinhas, num sábado, em uma comunidade, e vi que eram meio parecidas. Pintou um clima, voltei. 'Posso entrar na sua casa?' Entrei. Tinha umas 15, 20 meninas, sábado de manhã, se arrumando, todas venezuelanas. E eu pergunto: meninas bonitinhas de 14, 15 anos, se arrumando no sábado para quê? Ganhar a vida", afirmou.

As declarações do Presidente da República foram amplamente divulgadas pela mídia²:



²https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/10/14/interna_politica,1407226/bolsonaro-sobre-meninas-venezuelanas-que-viu-em-passeio-pintou-um-clima.shtml,
https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/10/15/pintou-um-clima-fala-de-bolsonaro-sobre-meninas-venezuelanas-repercute-e-gera-criticas-nas-redes.ghtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=g1



Sonar - A Escuta das Redes

Um mergulho nas redes sociais para jogar luz sobre a política na internet.

'Pintou um clima': internautas repercutem fala de Bolsonaro sobre meninas venezuelanas em Brasília

Trecho de entrevista para podcast alcançou os assuntos mais comentados do Twitter; políticos da oposição reagiram as declarações: 'Nojo'

Por Alfredo Mergulhão, Kathlen Barbosa e Mariana Muniz — Brasília
15/10/2022 16h44 · Atualizado



'Pintou um clima': fala de Bolsonaro sobre meninas venezuelanas repercute e gera críticas nas redes

Declaração foi dada durante entrevista a podcast nesta sexta-feira (14). Presidente falava sobre a vinda de venezuelanos ao Brasil quando relatou visita a jovens durante passeio de moto.

Por g1 — Brasília
15/10/2022 19h16 · Atualizado há 6 horas



As declarações proferidas pelo Chefe de Estado e Chefe de Governo da nossa República Federativa causaram repulsa e revolta generalizada por conter teor aparentemente criminoso e pela ausência de diligências, por parte do Presidente da República, que, não se imiscuindo de seu dever legal, deixou de proceder o acionamento de órgãos públicos para que fossem tomadas as devidas providências, quando da época dos fatos por ele relatados na entrevista..

Nesse sentido, houve sobeja manifestação, principalmente no *Twitter*, de parlamentares e jornalistas repudiando a fala do Presidente da República:



Marina Silva @MarinaSilva · 9h ...

A linguagem e a visão expressa por Bolsonaro diante de **meninas venezuelanas** refugiadas, expõem a impostura de uma pessoa despreparada política, ética e socialmente para exercer a função de Presidente da República.

2.844 6.179 36,1k



Tabata Amaral @tabataamaral... · 12h ...

Quando falamos de um adulto e uma criança de 14 anos, não existe “pintou um clima”. A descrição que Bolsonaro fez de sua interação com **meninas venezuelanas** é nojenta e criminosa. É isso que esperamos de um dito cristão? Ainda temos algum limite moral enquanto sociedade?

2.761 3.365 19,2k



Marcia Tiburi @marciatiburi · 11h ...

O que Bolsonaro falou sobre as **meninas venezuelanas** não é diferente do que Arthur do Val falou das mulheres ucranianas. Do Val foi cassado. Ninguém vota em Bolsonaro [#ForaBolsonaro](#)

1.016 3.072 14,2k



Dawisson Belém Lopes @dbel... · 16h

A questão extrapola a exploração sexual de quem está em vulnerabilidade social - as **meninas venezuelanas**.

O "pintou um clima" transporta Bolsonaro para o universo da pedofilia.

Ele, adulto, sabia que se tratava de crianças de 14-15 anos.

Olha, isso tudo parece um pesadelo...



Thiago Amparo @thiamparo · 13h

Presidente Bolsonaro diz que “pintou um clima” entre ele e “umas meninhas, três, quatro, bonitas, de 14, 15 anos, arrumadinhas num sábado numa comunidade (venezuelana)”. Pergunta, cristãos, você quer reeleger um presidente que sexualiza crianças?



oglobo.globo.com
'Pintou um clima': internautas repercutem fala de Bolsonaro sobre me...

Sob todos os ângulos que se possa analisar, a situação é absurda e os fatos reclamam a devida apuração.

Conforme se trará ao conhecimento deste Supremo Tribunal Federal, a fala de **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, por si só, deve ser objeto de investigação criminal pelo sistema de justiça brasileiro. Se for verdade que, conforme suas declarações, o presidente da

República teve conhecimento de tamanha atrocidade e só agora trouxe ao conhecimento público, sem ter tomado qualquer providência, deve-se apurar a prática do crime de prevaricação, nos termos do artigo 319 do Código Penal.

“Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Na data de hoje, 16/10/2022, foi publicada matéria jornalística no portal UOL, dando conta de que *"Uma das venezuelanas visitadas pelo candidato à reeleição Jair Bolsonaro (PL) em São Sebastião, região administrativa do Distrito Federal, em 2021, rechaçou a fala do presidente sobre ter encontrado adolescentes vindas da Venezuela "arrumadas para ganhar a vida", insinuando prostituição infantil*³



Trata-se de episódio extremamente grave, considerando-se não apenas a narrativa de fatos que supostamente teriam ocorrido enquanto **JAIR MESSIAS BOLSONARO** visitava a Região Administrativa de São Sebastião/DF. Para além das insinuações que dão indícios de um suposto flerte do Presidente da República com meninas

³ <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/16/venezuelana-diz-que-casa-abrigava-acao-social-durante-visita-de-bolsonaro.htm>

menores de idade, tem-se que as fala do Chefe do Executivo vão de encontro com o que uma mulher venezuelana, que estava durante a visita do Presidente em São Sebastião, afirmou à reportagem do Portal UOL:

“Esse dia foi uma ação que acontecia na minha casa. Uma brasileira que fazia curso de estética vinha até aqui para fazer a prática do que estava aprendendo, de corte de cabelo, design de sobrancelha. Então, nós reuníamos um grupo de mulheres e era isso o que acontecia naquele dia”

A notícia acima destacada e divulgada pelo UOL, reforça as suspeitas de **que, de duas uma, ou a fala do presidente da República trata de deslavada mentira com objetivo de alimentar discurso de acirramento e tumultuar o processo eleitoral, razão pela qual merecem a competente apuração, investigação e punição, se assim restar concluído, sempre se observando o devido processo legal, uma das balizas mestras da nossa Constituição Federal, ou, se verdadeiras, também ensejam a devida apuração, aí pela prática do ilícito penal de prevaricação.**

Os fatos se agravam na medida em que tais declarações foram proferidas, conforme noticiado pela mídia, com fins eleitorais, vez que o vídeo de sua fala se destinou a ataques à gestão de governos capitaneados pelo Partido dos Trabalhadores. O Presidente da República é contumaz na divulgação de notícias no sentido de que, caso não seja eleito, o Brasil irá se transformar em uma Venezuela. 4

É tanto que **FLÁVIO BOLSONARO, senador da República e filho do presidente**, postou em suas redes sociais que as falas do Presidente da República teriam sido *“a mais nova mentira da esquerda”*

⁴ <https://www.brasildefato.com.br/2022/09/20/brasil-vai-virar-a-venezuela-o-que-esta-por-tras-do-bordao-da-direita-que-segue-vivo-em-2022>



Flavio Bolsonaro #B22 @Flavi... · 14h

É completamente abominável a mais nova mentira da esquerda!

Pegou uma fala mal colocada do presidente para lhe imputar uma fake news nojenta!

Um pai com uma filha e duas netas!

Bolsonaro sempre foi um ferrenho combatente da pedofilia. 🙄



Ocorre que as falas noticiadas correspondem à literalidade do que **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, Presidente da República e candidato à reeleição, declarou no citado canal do *Youtube*.

Salta aos olhos a gravidade dos fatos narrados. **JAIR MESSIAS BOLSONARO** é Presidente da República e teria presenciado situação de exploração sexual de menores. Nesse sentido, era sua obrigação solicitar a apuração, mormente por se tratar de pessoas vulneráveis, do ponto de vista econômico e social.

A situação narrada reveste-se de contornos ainda mais graves quando o Presidente da República diz ter “pintado um clima” com meninas bonitas de 14 e 15 anos e se oferece para entrar em sua casa.

O caso traz também contornos, em exegese teleológica, de descumprimento ao que previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, no seu Art.247:

Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

O absurdo é tamanho que na fala do presidente da República este expõe determinadas crianças venezuelanas, que vivem na Região Administrativa de São Sebastião, no Distrito Federal, como praticantes de atos de prostituição infantil.

A jurisprudência pátria tem entendimento firmado de que a vedação prevista no ECA proíbe a divulgação de qualquer elemento que permita a identificação direta ou indireta do adolescente que tenha cometido ato infracional.

O Superior Tribunal de Justiça ao julgar o Recurso Especial 1.636.815/DF foi claro em assentar que:

“É de se notar que a norma não afirma a necessidade de a identificação ser viabilizada ao público em geral; ao contrário, bastaria que a informação divulgada tivesse o potencial de, por exemplo, permitir a um vizinho, colega, professor ou parente do adolescente infrator o eventual conhecimento de seu envolvimento em situações de conflito com a lei para configurar-se a violação da garantia do ECA”.

Assim, além de não tomar as providências legais, que se exige do homem público mais importante do país (prevaricação), o presidente da República expôs menores publicamente imputando a essas atos de prostituição infantil.

Portanto, a partir das declarações proferidas pelo senhor presidente da República. **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, a apuração e investigação dos fatos é medida que se impõe para que a sociedade brasileira não se acostume a minimizar fatos absolutamente atroz como se fosse uma conduta regular de um cidadão, máxime do presidente da República.

Nesse cenário, algo é absolutamente inquestionável: é mais do que necessária a abertura do procedimento investigatório, para a devida apuração de todo o quadro até aqui delineado.

2. CONCLUSÃO

Está-se diante da possibilidade de cometimento, em tese, do crime de prevaricação (Art.319 CP) pelo senhor presidente da República, bem como a incidência no ilícito contido no Art.247 do Estatuto da Criança e do Adolescente, razão pela qual se pleiteia a abertura do competente procedimento de investigação.

É mister ressaltar, de outro giro, que deve se considerar o contraponto dos fatos, trazidos por pessoas que estavam presentes na aludida casa na Região Administrativa de São Sebastião/DF, consoante notícia de conceituado portal (UOL) e que negam a existência da prostituição infantil propalada pelo presidente da República, o que atrairia os fatos para investigação no corpo do Inquérito 4781/DF, em trâmite nesta Colenda Suprema Corte.

No julgamento da ADPF 572 MC/DF, este SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL decidiu que *“a prerrogativa concernente à liberdade de manifestação do pensamento, por mais abrangente que deva ser o seu campo de incidência, não constitui meio que possa legitimar a exteriorização de propósitos criminosos, especialmente quando as expressões de ódio — veiculadas com evidente superação dos limites da ética republicana, da crítica política, da visão ideológica ou da opinião pessoal — transgredirem, de modo inaceitável, valores tutelados pela própria ordem constitucional.”*

Portanto Inquérito nº 4.781/DF, em virtude da presença de fortes indícios da disseminação consciente e voluntária de *fake news* com o aparente propósito de atentar contra a democracia e as instituições brasileiras, requer-se sejam tomadas todas as providências que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL entender cabíveis para assegurar a preservação do ambiente democrático e a integridade do processo eleitoral.

3. DOS PEDIDOS

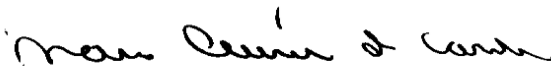
Diante do que aqui foi exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) O recebimento da presente Notícia-Crime, com espeque no Art.5.º, II, do Código de Processo Penal, e demais disposições atinentes à espécie, a fim de que seja a mesma acolhida para o fito de instauração de investigação contra o senhor Presidente da República, JAIR MESSIAS BOLSONARO, visando a apuração dos fatos acima narrados, que se consubstanciam na prática dos delitos descritos no Art.319 do Código Penal e Art.247 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Em raciocínio de conclusão lógica, e de modo alternativo, a necessária apuração acerca da prática de falsas afirmações com intuito de se atentar contra o Estado Democrático de Direito, as conhecidas “fake news”, já em análise e investigação no bojo do Inquérito 4781/DF, em trâmite neste Egrégio Sodalício.
- c) A juntada da procuração à advogada que apresenta a petição pelo meio eletrônico, dentro do prazo de até 15 dias, *ex vi* do Art.5.º, § 1.º do Estatuto da Advocacia e da OAB

Pela sequencia do feito, com as providências processuais de estilo,

Pede deferimento.

Brasília, 16 de outubro de 2022.


MARCO AURÉLIO DE CARVALHO
OAB/SP 197.538

FABIANO SILVA DOS SANTOS

OAB/SP 219.663

GABRIELA SHIZUE SOARES DE ARAUJO

OAB/SP 206.742

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO

OAB/DF 4107

MICHEL SALIBA OLIVEIRA

OAB/DF 24.694

p.p MARINA MORAIS ALVES

OAB/DF 62.436